



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO ° 007/2023

Tendo em vista que uma empresa não identificada solicitou, tempestivamente (em 04/05/2023), via sistema, **IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, emito a seguinte decisão referente ao pedido da mencionada empresa:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

A impugnante alega, em síntese que:

a) Tem interesse em participar do pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Angical;

b) Solicita a inclusão de artigos referentes a qualificação técnica;

Inicialmente, cumpre-se salientar que a Prefeitura Municipal de Angical é totalmente contrária a qualquer forma de restrição de competitividade ou qualquer outro posicionamento que vá de encontro aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como, prima pela qualidade do serviço que se pretende contratar. Quanto ao mérito, ressalta-se que o documento indicado na impugnação como “registro no CREA do profissional responsável pela instalação de ar-condicionado”, embora não elencado no edital como requisito de qualificação técnica, será exigido para a assinatura do contrato. Assim, tal registro não será requisito de participação do pregão, mas é requisito imprescindível para prestação do serviço.

Entende-se que esta exigência prévia à declaração do vencedor do certame é restrita e ofende o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93 o qual veda aos agentes públicos estabelecer “preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes”. Qualquer empresa do ramo que não possua registro ou visto no CREA local pode participar do processo licitatório, devendo para a execução providenciar a regularização junto ao Conselho Profissional. Com o intuito de deixar a redação do edital mais clara, procede-se com a inclusão do requisito abaixo para qualificação técnica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

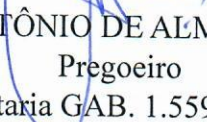
a) Apresentação do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

a.1) será aceito o registro de qualquer localidade;

a.2) quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar o registro ao Conselho local (CREA-BA) para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável.

Desse modo, dou PROVIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO nos termos supracitados e informo que, como o presente pedido não altera a formulação das propostas, uma vez que o registro da empresa é inerente à própria atividade desempenhada, a Administração da Prefeitura Municipal de Angical mantém a data do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Angical/BA, 05 de maio de 2023.


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA MENDES
Pregoeiro
Portaria GAB. 1.559/2023